



**LEI Nº 2784/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o Dia do Motorista, e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de João Monlevade o Dia do Motorista, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

**Art. 2º** O Dia do Motorista terá por objetivo reconhecer e valorizar os profissionais que exercem atividades de condução de veículos automotores, em especial motoristas profissionais do transporte coletivo, escolar, de cargas, aplicativos, táxis, mototáxis, ambulâncias e demais modalidades, bem como conscientizar a população sobre a importância da segurança no trânsito.

**Art. 3º** Por ocasião da data comemorativa, o Poder Público Municipal poderá, em parceria com entidades representativas da categoria, empresas, instituições de ensino e órgãos de trânsito, promover ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, homenagens, eventos culturais ou outras atividades alusivas ao Dia do Motorista.

**Parágrafo único.** As atividades previstas neste artigo poderão ser realizadas sem ônus ao Município, por meio de parcerias, convênios ou apoios institucionais.

**Art. 4º** A inclusão do Dia do Motorista no Calendário Oficial de Eventos não implica feriado ou ponto facultativo no âmbito do Município de João Monlevade.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de março de 2026.

**Laércio José Ribeiro**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de março de 2026.

**Cristiano Vasconcelos Araújo**

Assessor de Governo